



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

LEI MUNICIPAL COMPLEMENTAR nº 008 – 08/07/2019

AUMENTA O VALOR DA SUBVENÇÃO SOCIAL CONCEDIDA À SANTA CASA DE ARCOS/MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Câmara Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - A tabela a que se refere o artigo1º da Lei Municipal nº 2.926 de 11/02/2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

Entidade	2019
Santa Casa de Arcos	R\$ 1.250.000,00

Art. 2º - Para fazer face ao aumento da subvenção concedida à Santa Casa de Arcos, fica o Município autorizado a suplementar a seguinte dotação orçamentária em R\$50.000,00 (Cinquenta mil reais):

Subvenção à Santa Casa de Arcos 02.09.10.302.9015.2.364.000.3.3.50.43

Parágrafo Único - Como recursos para a suplementação de que trata este artigo fica o Município autorizado a reduzir saldo parcial da despesa de Manutenção das Atividades da Secretaria de Governo:

02.01.04.122.9005.2.294.000.3.3.90.39.....R\$50.000,00
--

Art.3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 08 de Julho de 2019.


DENILSON FRANCISCO TEIXEIRA
Prefeito Municipal